

DELIBERAÇÃO Nº 23/2021

Brasília, 26 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2021, assim como o disposto no inciso XXXII, artigo 60 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018, 21 de fevereiro de 2020, 11 de novembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019 e 15 de abril de 2020, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 16/11/2020, 4/2/2021, 23/4/2018, 25/4/2019 e 20/4/2020,

RESOLVE:

Aprovar, com base no despacho da AE/GPE/UGP (fl. 1199 do arquivo PDF e fl. 2386 do processo digital) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 75/2021 (fls. 2314 a 2316 do arquivo PDF e fls. 1158 e 1159 do processo digital), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04, o que segue:

- a) a extinção dos Escritórios de Apoio Técnico de Macapá e Natal;
- b) a criação de Superintendência Regional - SR em Macapá/AP e Natal/RN, ora numeradas como 11ª e 12ª SR, respectivamente;
- c) a adequação do Regimento Interno da Codevasf (fls. 2336 a 2371 do arquivo PDF e fls. 1174 a 1191 do processo digital) e os organogramas da Sede e Superintendências Regionais (fls. 2372 a 2385 do arquivo PDF e fls. 1192 a 1198 do processo digital) conforme quadro comparativo demonstrando as alterações (fls. 2234 e 2235 do arquivo PDF e fl. 1173 do processo digital), de forma a contemplar as alterações dos itens anteriores, para:

ONDE SE LÊ:

"Seção II

Das Unidades Descentralizadas

Art. 5º São Unidades Descentralizadas da Empresa:

- I - 1ª Superintendência Regional - 1ª SR - Montes Claros/MG;
- II - 2ª Superintendência Regional - 2ª SR - Bom Jesus da Lapa/BA;
- III - 3ª Superintendência Regional - 3ª SR - Petrolina/PE;
- IV - 4ª Superintendência Regional - 4ª SR - Aracaju/SE;
- V - 5ª Superintendência Regional - 5ª SR - Penedo/AL;
- VI - 6ª Superintendência Regional - 6ª SR - Juazeiro/BA;

- VII - 7ª Superintendência Regional - 7ª SR - Teresina/PI;
- VIII - 8ª Superintendência Regional - 8ª SR - São Luís/MA;
- IX - 9ª Superintendência Regional - 9ª SR - Goiânia/GO;
- X - 10ª Superintendência Regional - 10ª SR - Palmas/TO; e
- XI- Centro de Controle e Operação do PISF - CCO - Salgueiro/PE.

Art. 6º A estrutura das Superintendências Regionais, com exceção de Goiânia e Palmas, está assim configurada::

(...)

Art. 7º A estrutura das Superintendências de Goiânia e Palmas, está assim configurada:

I - Órgãos de Deliberação Regional:

Comitê de Gestão Executiva da Superintendência Regional;

II - Órgãos de Administração Regional:

a) Superintendência Regional:

Gabinete da Superintendência Regional; e

Secretaria Regional de Licitações; e

b) Gerência Técnica Regional; e

c) Gerência de Gestão Regional;

Seção III

Das Unidades Especiais

Art. 8º São Unidades Especiais, de caráter transitório, da Empresa:

(...)

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

a) Escritório de Apoio Técnico de Belém - PA;

b) Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza - CE;

c) Escritório de Apoio Técnico de Goiânia - GO;

d) Escritório de Apoio Técnico de João Pessoa - PB;

e) Escritório de Apoio Técnico de Macapá - AP;

f) Escritório de Apoio Técnico de Natal - RN; e

g) Escritório de Apoio Técnico de Palmas - TO.

(...)

Seção III

Dos Órgãos de Deliberação Regional

Art. 25.

(...)

§4º O Comitê de Gestão Executiva da 9ª a 10ª SR terá a seguinte composição:

- I - Superintendente Regional;
- II - Gerente da Gerência Técnica Regional; e
- III - Gerente da Gerência de Gestão Regional
- (...)

Subseção II

Da 9ª a 10ª Superintendências Regionais

(...)"

LEIA-SE:

"Seção II

Das Unidades Descentralizadas

Art. 5º São Unidades Descentralizadas da Empresa:

- I - 1ª Superintendência Regional - 1ª SR - Montes Claros/MG;
- II - 2ª Superintendência Regional - 2ª SR - Bom Jesus da Lapa/BA;
- III - 3ª Superintendência Regional - 3ª SR - Petrolina/PE;
- IV - 4ª Superintendência Regional - 4ª SR - Aracaju/SE;
- V - 5ª Superintendência Regional - 5ª SR - Penedo/AL;
- VI - 6ª Superintendência Regional - 6ª SR - Juazeiro/BA;
- VII - 7ª Superintendência Regional - 7ª SR - Teresina/PI;
- VIII - 8ª Superintendência Regional - 8ª SR - São Luís/MA;
- IX - 9ª Superintendência Regional - 9ª SR - Goiânia/GO;
- X - 10ª Superintendência Regional - 10ª SR - Palmas/TO;
- XI - 11ª Superintendência Regional - 11ª SR - Macapá/AP; e
- XII - 12ª Superintendência Regional - 12ª SR - Natal/RN;
- XIII- Centro de Controle e Operação do PISF - CCO - Salgueiro/PE.

Art. 6º A estrutura das Superintendências Regionais, com exceção de Goiânia, Palmas, Macapá e Natal está assim configurada:

(...)

Art. 7º A estrutura das Superintendências de Goiânia, Palmas, Macapá e Natal está assim configurada:

I - Órgãos de Deliberação Regional:

Comitê de Gestão Executiva da Superintendência Regional;

II - Órgãos de Administração Regional:

a) Superintendência Regional:

Gabinete da Superintendência Regional;

Assessoria Jurídica Regional; e

Secretaria Regional de Licitações; e

b) Gerência Técnica Regional; e

c) Gerência de Gestão Regional;

Seção III

Das Unidades Especiais

Art. 8º São Unidades Especiais, de caráter transitório, da Empresa:

(...)

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

a) Escritório de Apoio Técnico de Belém - PA;

b) Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza - CE; e

c) Escritório de Apoio Técnico de João Pessoa - PB.

(...)

Art. 26.

(...)

§4º O Comitê de Gestão Executiva da 9ª a 12ª SR terá a seguinte composição:

I - Superintendente Regional;

II - Gerente da Gerência Técnica Regional; e

III - Gerente da Gerência de Gestão Regional.

Subseção II

Da 9ª a 12ª Superintendências Regionais

(...)

Art. 38. À Secretaria Regional de Licitações compete planejar, coordenar e executar os procedimentos licitatórios; e assessorar as unidades orgânicas quando da sua elaboração e julgamento."


IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS
Presidente do Conselho de Administração